



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2020

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade CONVITE de N.º 001/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, ABRANGENDO TODA INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO**. A abertura será no dia 03 de fevereiro de 2020, às 8:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha – BA, 27 de janeiro de 2020.

ANALICE SOARES DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

NAIARA DA SILVA RODRIGUES
Secretária da Comissão de Licitação

JADSON DE AZEVEDO VIEIRA
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DO CONVITE N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço por **LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2020.

HORÁRIO: 8:00h (horário local).

LOCAL/ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

1 - OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, ABRANGENDO TODA INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- a) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.1.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.1.2 Em dissolução ou liquidação;
 - 2.1.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal N.º 8.666, de 1993;
 - 2.1.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;
 - 2.1.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.1.6 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.1.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

- a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou seu representante, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação os envelopes lacrados com nome da razão social, endereço, e número deste **CONVITE**, devendo ser apresentado da seguinte forma:

3.1.1 ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

3.1.2 ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE 001

4.1 - Em envelope fechado, que receberá a denominação de "**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", será apresentada autenticada em cartório competente ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricada e carimbada em todas as folhas os seguinte documentos:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) No caso de empresário individual: **CÓPIA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

j) Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (se houver);

k) Prova de inscrição no Cadastro Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

l) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

m) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- p) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- q) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- s) Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- t) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove a prestação de serviços em características aos licitados.
- u) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- v) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo anexo a este Edital;

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02

- a) A Proposta de Financeira deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Financeira, endereçada à Comissão Permanente de Licitação.
- b) A Proposta de Financeira e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.
- c) A Proposta Financeira poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta Financeira, conforme anexo ao Edital.
- d) A Proposta Financeira, constante do INVÓLUCRO N.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:
 - a) Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;
 - b) Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no canto superior direito de cada folha a data da proposta;
 - c) Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) **Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;

- e) **Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os serviços oferecidos atendem plenamente às características e especificações contidas nos anexos deste edital.**

6 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS

6.1 - Os invólucros serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados neste edital.

6.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

6.1.3 O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste edital**.

6.1.4 - Iniciada a abertura dos envelopes, não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições oferecidas.

6.1.5 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

6.1.6 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolver aspectos que exijam análise mais apurada.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o quanto disposto no art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2 - A impugnação ao presente Edital pelo licitante deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.3 - Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, através de publicação no Diário Oficial para impugná-los, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - Os recursos serão supervisionados pela Assessoria Jurídica do Município de Carinhanha-BA.

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente dos preços propostos para cada item (art. 45, § 3º da Lei Federal N.º 8.666/93).

8.2 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível ou superfaturadas os preços.

8.3 - Critério de desempate: Por sorteio entre os licitantes empatados em ato público.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - Após o julgamento e a classificação da empresa, a licitação será homologada e o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias, se houver interposição de recurso, o adjudicatário só será convocado para assinar o contrato, no mesmo prazo acima referido, após a decisão final do recurso, publicado no Diário Oficial do Município.

10 - PARA A ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ REPRESENTAR-SE POR:

10.1 - Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;

10.2 - Procurador com poderes específicos;

10.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação de serviços, objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11 - REAJUSTAMENTO

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1 - Deverá a unidade CONTRATANTE proceder no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

13 - PENALIDADES

13.1 O Descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

13.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o respectivo instrumento dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da execução dos serviços;

III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia por atraso na execução dos serviços, para cada dia subsequente ao trigésimo.

13.4 O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do serviço prestado com atraso, ou de outros créditos relativos ao mesmo Contrato eventualmente existentes.

e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

14.2 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

15 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

15.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada proposta em desacordo com as exigências do Edital.

16.2 A aceitação provisória ou definitiva do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

16.3 É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

16.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

16.5 As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.00.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.023 - Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

f) As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação diariamente das 8h às 14h na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Henrique Brito, 344 – Centro, Carinhanha -BA.

Após a organização e o exame do processo de licitação, se nenhuma irregularidade for verificada, será o objeto adjudicado às firmas autoras das propostas, salvo se a Comissão Permanente de Licitação, por motivo técnico devidamente justificado, julgar desvantagens para a administração pública, conforme a Lei Federal N.º 8.666/93.

Carinhanha - BA, 27 de janeiro de 2020.

ANALICE SOARES DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

NAIARA DA SILVA RODRIGUES
Secretária da Comissão de Licitação

JADSON DE AZEVEDO VIEIRA
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 001/2020

AO
MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Convite N.º 001/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, ABRANGENDO TODA INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

LOTE I					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Palestra de mobilização com o título: Professores de Alta Performance, proferida por profissional com notório conhecimento na área de desenvolvimento de pessoas e Liderança.	HORA SERVIÇO	02		
3	Oficinas para os professores, coordenadores e gestores das escolas municipais, com o tema: Revisão e adequação do PPP à BNCC.	HORA SERVIÇO	72		
4	Coordenação da logística do evento, compreendendo: Organização, planejamento, e orientações a equipe local que	HORA SERVIÇO	25		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	apoiará a realização do evento. Acompanhamento de todas as fases da realização do evento.				
5	Realização de reuniões de planejamento com a equipe de formadores.	HORA SERVIÇO	10		
6	Realização de reuniões de planejamento com a equipe de formadores.	HORA SERVIÇO	10		
Valor total do LOTE I R\$ 0,00 (.....).					

LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	CONFECÇÃO DE CADERNO PERSONALIZADOS, EM ASPIRAL ANEL DUPLO COM 110 FOLHAS, SENDO 10 FOLHAS COLORIDAS 04X04 PAPEL KUCHER E 100 FOLHAS PALTADAS 01X01 EM PAPAEL 75 gm, CAPA DURA EM PAPEL PARANÁ 4 mm, REVESTIDO DE PAPEL KUCHER COLORIDO COM SLOGAN DA JORNADA PEDAGÓGICA, NO TAMANHO 200mm X 270 mm.	Unidade	500		
2.	CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGOMARCA DA JORNADA PEDAGÓGICA	Unidade	500		
3.	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DA SECRETARIA	Unidade	30		
4.	ALIMENTAÇÃO (LANCHE, ALMOÇO, ÁGUA)	Unidade	500		
5.	CERTIFICADOS, CRACHÁS, FOLDER	Unidade	1.500		
6.	APOSTILA PLANO BIMESTRAL DA SEMEC PARA coordenadores	Unidade	30		
7.	PAPEL A	Resma	04		
8.	CÓPIAS XEROGRÁFICAS	Unidade	15.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.	TONER	Unidade	02		
10.	ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO: (TRUQUE DE MALHA NO SALÃO, NO PALCO BARRADOS). MESA CERIMONIAL COMPLETA: 01 TOALHA DECORADA, 02 ARRANJOS TAMANHO GRANDE COM FLORES – VASOS TULIPAS, 03 MESAS COM TOALHAS EM 03 LOCAIS DISTINTOS, MALHA BRANCA PARA TELÃO. NO LOCAL PARA SERVIR LANCHE: 02 MESAS GRANDE COM TOALHA, 01 ARRANJO PEQUENOS – VASO TULIPA – 1 CORTINA.	Unidade	01		
11.	MATERIAL GRÁFICO: (ARTE, BANNER)	Unidade	01		
12.	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS E LOCUÇÃO NO EVENTO DA JORNADA PEDAGÓGICA.	Unidade	60		
Valor total do LOTE I R\$ 0,00 (.....).					

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- prestaremos os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Município de Carinhanha/BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de execução dos serviços será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Local e data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

Carimbo com CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

AO

Município de Carinhanha – BA.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º,
com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de
....., Estado, CEP:, endereço eletrônico
....., Tel: (.....), neste ato representada por
....., portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão
Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro
....., na Cidade de, Estado, CEP:
....., Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo
licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para
efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE
2007**

À
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____,
com sede à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de
_____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico
_____, Tel: (_____) _____, neste ato representada por
_____, portador da Carteira de Identidade N.º _____. Órgão
Emissor _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Bairro
_____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP:
_____, Cel (_____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é
micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar
123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2020

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2020.

(Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede à XXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXXX –XX, CEP: XXXXXXXX, representada neste ato pelo XXXXXXXX, o senhor XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade N.º XXXXXXX – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o N.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao CONVITE N.º **001/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, ABRANGENDO TODA INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO: O Objeto aludido na Cláusula anterior será executado dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA: A CONTRATADA e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de:

LOTE (XX)					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.					
2.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

3.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 0,00 (XXXXXX).

Parágrafo Único: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA: A CONTRATADA receberá pela execução dos serviços, a importância de R\$ _____ (_____). **O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 29 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução dos serviços acima, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula anterior correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.00.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.023 - Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Único (Das Previsões Orçamentárias): Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula Quinta serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle da execução dos serviços.

Parágrafo Único: Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, através do site: <http://www.carinhanha.ba.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Convite N.º 001/2020, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Fica a CONTRATADA obrigada a assumir a execução dos serviços durante toda a programação nos dias estipulados, cuja habilitação e qualificação estão citadas no Contrato Social da empresa, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carinhanha para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

CARINHANHA - BA, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

